



Câmara Municipal de Caçapava
— Cidade Simpatia – Estado de São Paulo —

05
↑

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 69/2019

Pretende o Vereador **Jean Carlo de Oliveira Romão**, através do Projeto de Lei nº 69/2019, que “dispõe sobre a possibilidade do agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e pessoas com deficiência nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Caçapava, e dá outras providências”.

Analisando a presente propositura e, embasado nos Pareceres da Procuradoria Jurídica desta Casa, verifico que nos aspectos de Justiça e Redação **há óbices** para seu prosseguimento, entendendo que o Projeto de Lei é ilegal e inconstitucional por interferir na competência do Poder Executivo.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.


Glauco Spinelli Jannuzzi
Vice-Presidente e Relator


Marcelo do Prado
Presidente

*Parecer refeito
6x3
em 08/10/19*


Reinalma Montalvão

Membro